

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 155, DE 2017

Propõe que a Comissão de Minas e Energia promova a fiscalização e o controle dos atos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabeleceram os reajustes e revisões das tarifas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA, nos últimos cinco anos.

Autor: Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
Relator: Deputado CHARLES FERNANDES

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realização de ato de fiscalização e controle, com o objetivo de avaliar os procedimentos e a metodologia adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para autorizar os reajustes e as revisões das tarifas de energia elétrica praticadas pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, nos últimos cinco anos.

Discorre o Autor da proposta sobre a data de revisão ou de reajuste tarifário da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, que ocorre no dia 22 de abril de cada ano. Contudo, desde o ano de 2013, essa sistemática tem sido fortemente alterada, já que apenas nos anos de 2014 e 2016 houve somente uma alteração tarifária; no ano de 2013, foram feitas duas revisões tarifárias, três alterações tarifárias no ano de 2015 e duas, no ano de 2017, resultando em nove alterações tarifárias num período de cinco

anos e, de maneira geral, a majoração tarifária concedida pela ANEEL à COELBA foi muito superior à inflação verificada no mesmo período.

Ainda segundo o Autor, tal fato gera uma situação de verdadeiro desequilíbrio para o Estado da Bahia, diminuindo sua competitividade econômica em nível nacional, marginalizando as indústrias e o comércio daquela unidade da Federação, em frontal desrespeito ao que é preconizado pela Constituição Federal, no sentido da erradicação da pobreza e da redução das desigualdades sociais e regionais.

Aponta, ainda, o nobre Autor que, em outras oportunidades, já houve falhas no processo de reajustes tarifários concedidos pela ANEEL a empresas distribuidoras de energia elétrica, em prejuízo dos consumidores, o que pode muito bem ter ocorrido também no caso da COELBA, no intervalo de tempo considerado.

Assim, considera o nobre Autor que é necessário que o Parlamento fiscalize e avalie os procedimentos e a metodologia adotados pela ANEEL nos processos de revisão e reajuste tarifário concedidos à COELBA, no intervalo de tempo apontado (2013 a 2017), buscando a ocorrência de eventuais irregularidades e os meios para saná-las.

É o Relatório.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A proposta de fiscalização e controle ora sob exame reveste-se de total oportunidade, pois permitirá a esta Casa investigar a fundo as atuais condições de trabalho do órgão responsável pela fiscalização e regulação do setor de energia elétrica, que é uma das molas mestras que impulsionam a produção econômica do país, em todos os seus campos.

Quanto à conveniência da fiscalização, cremos ser sempre proveitoso constatar a justeza, a imparcialidade e a correção do processo de concessão de reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, de maneira a garantir a modicidade de suas tarifas, o bom atendimento dos consumidores

e a coibição de quaisquer abusos que possam ocorrer, em violação dos direitos dos consumidores, sempre as partes mais fracas na relação de consumo de tais serviços.

III – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Analisando a questão sob os aspectos jurídico, administrativo e econômico, cremos que, por meio de tal ação de fiscalização e controle, ser-nos-á possível verificar quais ações de fiscalização deveriam ter sido efetuadas pela ANEEL, no sentido de determinar as reais necessidades de reajustes tarifários e de revisões tarifárias da concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica do Estado da Bahia; quais as causas das deficiências acaso verificadas nos serviços prestados aos consumidores por essa concessionária – o que poderia, inclusive, dar ocasião à aplicação de multas e de deságios nas alterações tarifárias previstas – e, principalmente, se houve negligência, de parte da ANEEL – e de quem seria a responsabilidade por tal negligência funcional –, no cumprimento de suas atribuições de fiscalização e nos processos de reajustes das tarifas de energia elétrica autorizados para a concessionária.

Será possível, além disso, avaliar e quantificar quais os prejuízos efetivamente causados aos consumidores dos serviços de energia elétrica prestados pela COELBA, a fim de estabelecer, de maneira realista, possíveis indenizações a serem cobradas dos responsáveis por tais prejuízos, e de que forma esses consumidores poderiam vir a ser resarcidos.

IV – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nos termos solicitados pelo Autor, a fiscalização deverá contar com o auxílio e o apoio técnico do Tribunal de Contas da União (TCU), podendo ainda contar com o respaldo das investigações e trabalhos já desenvolvidos por esse órgão em outras fiscalizações e auditorias sobre casos semelhantes anteriormente ocorridos.

Também cremos importante programar Audiências Públicas, no

âmbito desta Comissão, para as quais deverão ser convidados a depor os executivos da ANEEL responsáveis pelos processos de reajuste tarifário e de revisão tarifária da COELBA realizados no período de cinco anos compreendido entre 2013 e 2017, além de representantes da COELBA, a fim de trazerem aos membros desta Comissão maiores subsídios para esclarecimento do tema.

V – VOTO DO RELATOR

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota** no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, para sua implementação na forma descrita no Plano de Execução e Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado CHARLES FERNANDES
Relator

2019-4501